

REGULAMENTO DA 13ª PROVA DE PRÉ-SELEÇÃO DE TOUROS PARA O TESTE DE PROGÊNIE ABCGIL/EMBRAPA

ART. 1º - A Prova tem como objetivo selecionar touros candidatos à vaga no Teste de Progênie ABCGIL/EMBRAPA, através de Índice Classificatório de Touros (ICT).

Parágrafo 1º – Serão avaliadas características reprodutivas ligadas à qualidade do sêmen bem como da fertilidade dos futuros reprodutores, sendo elas:

- Avaliação Andrológica;
- Congelabilidade do sêmen;

Parágrafo 2º – Serão avaliadas características fenotípicas ligadas à funcionalidade, longevidade e produção das filhas dos futuros reprodutores, sendo elas:

- Estrutura;
- Aprumos;
- Umbigo;
- Características raciais;
- Pigmentação;

Parágrafo 3ª – Será avaliada característica de produção de leite através da seleção genômica como forma de admissão dos touros na Prova de Pré-seleção, bem como na composição do índice final.

ART.2º - A Prova será realizada em Uberaba, na Fazenda Escola da Faculdades Associadas de Uberaba (FAZU), onde os animais serão mantidos em pastejo rotacionado com suplementação.

ART. 3º - A Prova será executada pela equipe técnica da FAZU e coordenada pela equipe da ABCGIL, com o apoio das empresas correlacionadas com o setor pecuário.

ART. 4º - As inscrições dos animais deverão ser feitas em período determinado pela ABCGIL.

ART. 5º - A Prova será aberta a todos os associados da ABCGIL, sendo limitado a inscrição de 1 (um) touro por Proprietário Associado.

Parágrafo 1º – Para que o associado possa inscrever seu animal na Prova, ele deverá estar em dia com a anuidade junto à ABCGIL e com as demais taxas de inscrição e serviços.

Parágrafo 2º – A capacidade total de animais participantes na Prova, será divulgada pela ABCGIL aos associados.

Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro

Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro - PNMGL

Registrado no MAPA sob o nº 002



Parágrafo 3º - O animal será considerado inscrito, quando for apresentado a ABCGIL no prazo estabelecido, a ficha de inscrição completa, cópia do Registro Genealógico do touro e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo 4º – Cada associados terá direito a 01 (uma) vaga, até que se complete as vagas remanescentes. O associado poderá inscrever até 05 (cinco) touros a título de fila de espera, caso as vagas não sejam preenchidas.

ART 6º - As vagas disponibilizadas na Prova, serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada das inscrições.

ART. 7º - Somente poderão participar da Prova os touros que preencherem todos os requisitos no dia de entrada dos animais:

- Idade máxima 30 meses, sendo considerado como data base, o dia 01 de novembro de cada ano;
- Possuir registro genealógico de nascimento ou definitivo junto a ABCZ na categoria PO;
- Ter seu valor genético genômico posicionado acima da média da raça;
- Ter a paternidade confirmada através da avaliação genômica;
- Atender todas as demais exigências do regulamento para participação de touros no Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro – PNMGL – Teste de Progênie.

ART. 8º - O custo de participação por animal será de R\$ 3.000 (três mil reais) mais tarifas bancárias, que deverá ser paga diretamente à ABCGIL em cota única, através de boleto bancário enviado ao associado.

Parágrafo 1º - Os custos com frete e documentações legais para entrada e saída dos animais da Prova serão de responsabilidade do associado, proprietário do touro.

Parágrafo 2º - As despesas com eventuais assistências de médico veterinário e/ou medicamentos também serão por conta do associado.

Parágrafo 3º – Caso não seja completado o total de vagas para a Prova, o valor restante para custeio da mesma, será rateado entre os participantes.

ART. 9º - A ABCGIL e a FAZU não medirão esforços para assegurar o bem-estar e a integridade dos animais, porém não poderão se responsabilizar por eventuais óbitos, danos físicos ou fisiológicos dos animais participantes, sejam eles parciais ou permanentes.

ART. 10º - Na medida do possível todos os procedimentos veterinários a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo proprietário do animal, porém a

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Parque de Exposições Fernando Costa — CEP 38045-000

Fone: (34) 3331-8400 - Uberaba/MG

Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro

Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro - PNMGL

Registrado no MAPA sob o nº 002



ABCGIL se reserva no direito de, em casos de rotina ou de urgência, tomar as medidas necessárias, sem a prévia autorização do criador. Assim que possível, fará as comunicações necessárias e o procedimento será acompanhado pelo laudo do médico veterinário responsável.

ART. 11º - Para minimizar o efeito de manejo da Prova de Pré-seleção, os touros passarão por um período de adaptação antes do início da Prova.

Parágrafo Único – Após o período de adaptação serão realizadas avaliações comportamentais e morfológicas, as quais poderão desclassificar animais que apresentem problemas incompatíveis com o bom desempenho na Prova.

ART. 12º - Os animais deverão dar entrada na Fazenda Escola da FAZU, no período determinado pelo calendário específico da Prova.

Parágrafo 1º – Na entrada da Prova, os animais deverão estar acompanhados de todas as documentações exigidas pela legislação sanitária e fiscal.

Parágrafo 2º – Os touros só poderão dar entrada na FAZU com a vacina contra a febre aftosa já realizada, conforme calendário sanitário vigente da região de Uberaba, estabelecido pelo Instituto Mineiro Agropecuária (IMA).

ART. 13º - Os animais deverão ser retirados da Fazenda Escola da FAZU no período determinado pelo calendário específico da Prova.

Parágrafo 1º – Para a retirada dos touros os proprietários deverão providenciar todas as documentações exigidas pela legislação sanitária e fiscal.

Parágrafo 2º – Após o período determinado para a retirada dos animais, será cobrado uma taxa diária de manutenção.

ART. 14º - Os animais serão mantidos em piquetes, onde serão rotacionados e terão uma suplementação alimentar, seguindo as recomendações dos professores da FAZU que assessoram a Prova, que assegure o bom desenvolvimento ponderal dos animais.

ART. 15º - Durante o período de adaptação ou no decorrer da Prova, qualquer animal poderá ser afastado, caso ele não se adapte ao regime alimentar ou manejo adotado.

Parágrafo 1º - Durante a Prova, os animais poderão ser afastados caso ocorra traumatismo, doença ou intoxicação, após avaliação do médico veterinário responsável pela Prova.

Parágrafo 2º – Nos casos de afastamento da Prova, que devem ser devidamente atestados pelo Médico Veterinário responsável pela Prova, não será devolvido o valor da taxa de inscrição.

ART. 16º - No momento da entrada na Prova, todos os animais participantes, passarão novamente por exame admissional de Brucelose, Tuberculose, IBV e IBR.

Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro

Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro - PNMGL

Registrado no MAPA sob o nº 002



Parágrafo Único - Caso qualquer um dos exames acima, tenha atestado positivo, o animal participante será automaticamente afastado da Prova, não acarretando a devolução da taxa de inscrição.

ART. 17º - Todos os animais ao entrarem no recinto da Prova serão desverminados. Após isso, seguirão o esquema sanitário da região de Uberaba, estabelecido pelo IMA.

Parágrafo Único - O programa sanitário será constituído de:

a) Medidas profiláticas:

- Vermifugação: ocorrerá conforme recomendação técnica;

- Vacinação: de acordo com o calendário sanitário da região de Uberaba, estabelecido pelo IMA.

b) Tratamento clínico: de acordo com as indicações do médico veterinário responsável pela Prova, indicado pela FAZU e em caso de internação, de acordo com os profissionais do Hospital Veterinário de Uberaba (HVU).

ART. 18º - Após o animal dar entrada no recinto oficial da Prova, é vedado ao proprietário ou seu preposto qualquer interferência no sistema de manejo, regime alimentar ou assistência veterinária rotineira.

ART. 19º – Após encerramento da Prova, o Índice de Classificação de Touros, será informado aos proprietários dos animais participantes e será divulgado, conforme calendário, nas mídias sociais.

Parágrafo 1º - A ABCGIL e Embrapa se reservam no direito de alterar a metodologia de avaliação proposta para a prova de pré-seleção, porém sempre pautado em justificativas e argumentos técnicos.

ART. 20º – Os dados coletados durante a Prova de Pré-seleção irão compor o banco de dados da ABCGIL e poderão ser utilizados sempre que necessários, de acordo com a sua conveniência, porém sempre preservando a individualidade dos animais e proprietários.